



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 14083 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispensa, *ex-officio*, Policiais do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensadas do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 3 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, as Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionadas:

I – ST PM RR RE 02620-2 JORGE AFONSO DA ROCHA;

II – 1º SGT PM RR RE 01085-9 CARLOS GOMES PINHEIRO;

III – 2º SGT PM RR RE 01914-2 SÉRGIO DINOVAN CARATIN; e

IV – 3º SGT PM RR RE 00470-7 LEÔNCIO SALES SEREJO FILHO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo ficam os referidos Policiais Militares, revertidos a situação em que estavam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 3 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de fevereiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador